



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## DECRETO Nº. 3.620/2019 – Lei 3.319/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito em Exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 464.825,81**(Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1225 Iluminação Pública Jd Cananéia e Chácaras Reunidas	4.4.90.51	180.000,00	Estadual	318
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1225 Iluminação Pública Jd Cananéia e Chácaras Reunidas	4.4.90.51	40.431,45	Tesouro	319
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1226 Iluminação Pública Área Urbana	4.4.90.51	170.000,00	Estadual	320
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1226 Iluminação Pública Área Urbana	4.4.90.51	74.394,36	Tesouro	321

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos adicionais especiais aberto no artigo anterior no valor R\$ 464.825,81 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), será da seguinte forma:

I - Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 114.825,81 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Hum Centavos) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

II - Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), decorrente de convênios estadual, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

a) Convênio junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do estado – Processo de Convênio nº 1883/2018 – Iluminação Pública em Ruas dos Bairros Jardim Cananéia e Chácaras Reunidas, Valor do Convênio R\$ 180.000,00;

b) Convênio junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado – Processo de Convênio nº 1721/2018 – Iluminação Pública em várias ruas da área Urbana de Pilar do Sul, Valor do Convênio R\$ 170.000,00.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Pilar do Sul, 12 de junho de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Rafael Bueno Ribeiro  
Assistente Administrativo I